



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  
 Procuradoria Jurídica
- Data: 14/06/18

PROJETO DE LEI Nº / 2018

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 80/2018**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1719/2018**

Data: 14/06/2018 - Horário: 10:35



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao contrato de repasse nº. 0363586-43/2012, firmado com o Ministério da Cultura para o Programa do Céu das Artes. A classificação orçamentária será:

01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.50 Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico

1003 Equipamentos em Geral

13 392 0013.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.000,00

2054 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 0013.5 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10 FMAS/ GESTÃO

1003 Equipamentos em Geral

08.244.0015.5 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (550) R\$ 80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.10 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral

27.812.0006.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

11.20 Departamento de Esportes

2018 Manutenção das Atividades Esportivas

27 812 0006.5 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 22.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o termo de compromisso firmado com o Ministério da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de junho de 2018.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 072 / 2018**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional  
suplementar e especial*

**Exmo. Sr.**

**Ver. Carlos Eduardo de Moura**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

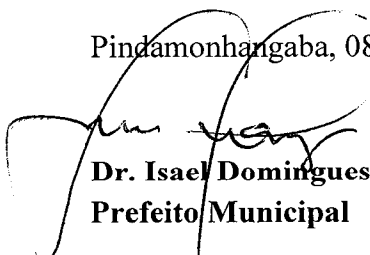
Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao contrato de repasse nº. 0363586-43/2012, firmado com o Ministério da Cultura para o Programa do Céu das Artes, para a aquisição de mobiliários e materiais necessários para o Centro de Arte e Esportes Unificado - CEU.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de junho de 2018.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**